

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e RG n° 1692088, e a empresa:

FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 01.911.826/0001-75, sito no Acesso a BR 282, Plínio Arlindo de Nês, n° 7405-E, Trevo, na cidade de Chapeco-SC, representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. **MAURICIO JOSE FAVARETTO**, inscrito no CPF n° 024.449.199-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° 0019/2024, processo administrativo n.º 0044/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, materiais de pinturas, itens de ferragens e outros destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: 2

22	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM OU STANDART, LATA COM 18 LT, COR REFERÊNCIA: GELO - SUVINIL	39,000	LT	227,00	8.853,00
23	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM OU STANDART, LATA COM 18 LT, DE BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR E BAIXO RESPINGAMENTO. COR DE REFERÊNCIA: NEVOEIRO CLARO - SUVINIL	36,000	LT	214,00	7.704,00
24	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM OU STANDART, LATA COM 18 LT, DE BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR E BAIXO RESPINGAMENTO. COR DE REFERÊNCIA: PEPITA DE BISMUTO - SUVINIL.	46,000	LT	215,00	9.890,00

Total do Participante: 26.447,00

Lote: 7

40	VERNIZ MADEIRA PROTEGIDA FOSCO 18 LITROS	65,000	UND	449,00	29.185,00
54	KIT COM VÁVULA PARA DESCARGA	100,000	KIT	100,00	10.000,00
57	LAVATÓRIO, TIPO PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA, LOUÇA BRANCA, ALTURA 165CM, LARGURA 470	27,000	UND	124,00	3.348,00
58	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 MM, DIÂMETRO MENOR 315 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	20,000	UND	284,00	5.680,00

59	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO, 10MM	312,000	UND	2,10	655,20
60	REGISTRO TIPO BORBOLETA, SOLDÁVEL, 20MM	45,000	UND	3,50	157,50
61	REGISTRO TIPO BORBOLETA, SOLDÁVEL, 25MM	73,000	UND	3,50	255,50
62	REGISTRO TIPO BORBOLETA, SOLDÁVEL, 32MM	60,000	UND	6,00	360,00
Total do Participante:					49.641,20

Lote: 8

63	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA	128,000	UND	26,00	3.328,00
64	SIFÃO SANFONADO, CURTO, 60CM, COR BRANCA	142,000	UND	4,30	610,60
65	SIFÃO SANFONADO, DUPLO, 150CM, COR BRANCA	57,000	UND	9,00	513,00
66	SIFÃO SANFONADO, LONGO, 70CM, COR BRANCA	212,000	UND	7,00	1.484,00
67	SUPORTE PARA PIA EM LOUCA SANITÁRIA, ALTURA 70CM, COR BRANCA	20,000	UND	68,00	1.360,00
68	TORNEIRA ELÉTRICA, PARA BANCADA, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, TEMPERATURA EM 3 NÍVEIS, BICA ALTA E MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL, POTÊNCIA 5502W	54,000	UND	117,00	6.318,00
69	TORNEIRA ELÉTRICA, PARA PAREDE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, TEMPERATURA EM 3 NÍVEIS, BICA ALTA E MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL, POTÊNCIA 5502W	99,000	UND	106,00	10.494,00
70	TORNEIRA PARA JARDIM, COR PRETA, EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA	300,000	UND	1,80	540,00
71	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, EM INÓX	92,000	UND	65,00	5.980,00
72	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE BANCADA, COR BRANCA, EM PLÁSTICO	136,000	UND	6,00	816,00
73	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE PAREDE, COR BRANCA, EM PLÁSTICO	85,000	UND	24,00	2.040,00
74	TUBO DE LIGAÇÃO CORRUGADO CROMADO COM SPUT	60,000	UND	16,00	960,00
Total do Participante:					34.443,60

Lote: 11

95	CANO, PVC, ESGOTO, 100MM, 6 METROS, COR BRANCA	312,000	UND	40,00	12.480,00
96	CANO, PVC, ESGOTO, 150MM, 6 METROS, COR BRANCA	300,000	UND	96,50	28.950,00
97	CANO, PVC, ESGOTO, 40MM, 6 METROS, COR BRANCA	208,000	UND	17,00	3.536,00
98	CANO, PVC, ESGOTO, 50MM, 6 METROS, COR BRANCA	217,000	UND	30,00	6.510,00
Total do Participante:					51.476,00

Lote: 12

99	CANO, PVC, ESGOTO, 75MM, 6 METROS, COR BRANCA	157,000	UND	43,00	6.751,00
100	CANO, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, 6 METROS, COR MARROM	345,000	UND	9,90	3.415,50
101	CANO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, 6 METROS, COR MARROM	350,000	UND	11,00	3.850,00
102	CANO, PVC, SOLDÁVEL, 32MM, 6 METROS, COR MARROM	230,000	UND	24,90	5.727,00
Total do Participante:					19.743,50

Lote: 14

141	JOELHO PVC 20MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	440,000	UND	0,24	105,60
142	JOELHO PVC 25MM, SOLDÁVEL, 45°, COR MARROM	210,000	UND	0,72	151,20
143	JOELHO PVC 25MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	230,000	UND	0,28	64,40
144	JOELHO PVC 32MM, SOLDÁVEL, 45°, COR MARROM	133,000	UND	2,82	375,06
145	JOELHO PVC 32MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	125,000	UND	1,20	150,00
146	JOELHO PVC 40MM, ESGOTO, 45°, COR BRANCA	169,000	UND	1,10	185,90
147	JOELHO PVC 40MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	165,000	UND	0,58	95,70
148	JOELHO PVC 40MM, SOLDÁVEL, 45°, COR MARROM	160,000	UND	1,90	304,00
149	JOELHO PVC 40MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	147,000	UND	2,60	382,20
150	JOELHO PVC 50MM, ESGOTO, 45°, COR BRANCA	184,000	UND	1,65	303,60
151	JOELHO PVC 50MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	161,000	UND	1,30	209,30
152	JOELHO PVC 60MM, SOLDÁVEL, 45°, COR MARROM	138,000	UND	14,50	2.001,00
153	JOELHO PVC 60MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	125,000	UND	12,00	1.500,00
154	JOELHO PVC 75MM, ESGOTO, 45°, COR BRANCA	125,000	UND	3,50	437,50
155	JOELHO PVC 75MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	127,000	UND	2,60	330,20
156	JOELHO PVC 75MM, SOLDÁVEL, 45°, COR MARROM	88,000	UND	49,50	4.356,00
157	JOELHO PVC 75MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	90,000	UND	10,00	900,00
158	JOELHO PVC, MISTO, 90°, 20 X 1/2, SOLDÁVEL, COR AZUL	95,000	UND	2,60	247,00
159	JOELHO PVC, MISTO, 90°, 25 X 1/2, SOLDÁVEL, COR AZUL	124,000	UND	2,60	322,40
160	JOELHO PVC, MISTO, 90°, 25 X 3/4, SOLDÁVEL, COR AZUL	95,000	UND	3,30	313,50
161	JOELHO PVC, MISTO, 90°, 32 X 1', SOLDÁVEL, COR AZUL	71,000	UND	6,00	426,00
162	LUVA, PVC, ESGOTO, 100MM, COR BRANCA	156,000	UND	2,50	390,00
163	LUVA, PVC, ESGOTO, 150MM, COR BRANCA	122,000	UND	11,00	1.342,00
164	LUVA, PVC, ESGOTO, 40MM, COR BRANCA	161,000	UND	0,65	104,65
165	LUVA, PVC, ESGOTO, 50MM, COR BRANCA	166,000	UND	1,20	199,20
166	LUVA, PVC, ESGOTO, 75MM, COR BRANCA	126,000	UND	2,30	289,80
167	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 110MM	105,000	UND	7,00	735,00
168	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 20MM	277,000	UND	0,30	83,10
169	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 25MM	242,000	UND	0,37	89,54
170	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 32MM	137,000	UND	1,50	205,50
171	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 40MM	153,000	UND	2,60	397,80

172	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 50MM	130,000	UND	1,78	231,40
173	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 60MM	110,000	UND	6,00	660,00
174	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 75MM	90,000	UND	15,50	1.395,00
175	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 20 X 1/2	113,000	PAR	0,85	96,05
176	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 25 X 1/2,	140,000	PAR	1,45	203,00
177	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 25 X 3,4	140,000	PAR	0,95	133,00
178	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 32 X 1,	105,000	PAR	4,40	462,00
179	MANGUEIRA 1 POLEGADA COM PAREDE DE 3mm, AGUA	425,000	MTS	3,30	1.402,50
180	MANGUEIRA 1/2X2,5" valor por metro	215,000	MET	2,30	494,50
181	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, VALOR POR M	1.510,0	MET	3,60	5.436,00
182	PLUG PVC, COM ROSCA, 1'	87,000	UND	4,90	426,30
183	PLUG PVC, COM ROSCA, 1/2'	144,000	UND	0,99	142,56
184	PLUG PVC, COM ROSCA, 3/4'	99,000	UND	1,49	147,51
185	PONTEIRA DE PVC COM ROSCA 25MM PARA HIDROMETRO	47,000	UND	2,80	131,60
186	REDUÇÃO DE 20 P/ 25MM	147,000	UND	1,35	198,45
187	REDUÇÃO DE 25 P/ 20MM	147,000	UND	0,80	117,60
188	REDUÇÃO DE 50 P/ 40MM	132,000	UND	3,50	462,00
189	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL, 25MM	116,000	UND	35,50	4.118,00
190	REGISTRO DE PRESSÃO, PLÁSTICO, 25MM	148,000	UND	38,00	5.624,00
191	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	104,000	UND	6,80	707,20
192	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 2"	67,000	UND	37,00	2.479,00
193	T para mangueira 1/2	44,000	UNS	2,90	127,60
194	T para mangueira 3/4	44,000	UNI	2,90	127,60
195	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 110MM, COR MARROM	50,000	UND	78,00	3.900,00
196	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, COR MARROM	122,000	UND	0,49	59,78
197	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, COR MARROM	124,000	UND	0,82	101,68
198	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 32MM, COR MARROM	77,000	UND	1,43	110,11
199	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 40MM, COR MARROM	86,000	UND	2,99	257,14
200	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50MM, COR MARROM	82,000	UND	3,80	311,60
201	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 60MM, COR MARROM	80,000	UND	8,90	712,00
202	TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 75MM, COR MARROM	50,000	UND	19,90	995,00
203	TE, PVC, ESGOTO, 100MM, COR BRANCA	158,000	UND	9,70	1.532,60

204	TE, PVC, ESGOTO, 150MM, COR BRANCA	132,000	UND	44,00	5.808,00
205	TE, PVC, ESGOTO, 40MM, COR BRANCA	151,000	UND	2,20	332,20
206	TE, PVC, ESGOTO, 50MM, COR BRANCA	151,000	UND	3,30	498,30
207	TE, PVC, ESGOTO, 75MM, COR BRANCA	118,000	UND	9,00	1.062,00
208	TE, PVC, SOLDÁVEL, 110MM, COR MARROM	60,000	UND	45,00	2.700,00
209	TE, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, COR MARROM	178,000	UND	0,80	142,40
210	TE, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, COR MARROM	223,000	UND	0,60	133,80
211	TE, PVC, SOLDÁVEL, 32MM, COR MARROM	137,000	UND	2,80	383,60
212	TE, PVC, SOLDÁVEL, 40MM, COR MARROM	142,000	UND	7,10	1.008,20
213	TE, PVC, SOLDÁVEL, 60MM, COR MARROM	100,000	UND	16,00	1.600,00
214	TE, PVC, SOLDÁVEL, 75MM, COR MARROM	100,000	UND	29,00	2.900,00
215	TE, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 20 X 1/2, COR AZUL	76,000	UND	3,30	250,80
216	TE, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 25 X 1/2, COR AZUL	94,000	UND	3,50	329,00
217	TE, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 25 X 3/4, COR AZUL	81,000	UND	4,00	324,00
218	TE, PVC, SOLDÁVEL, MISTA, 32 X 1, COR AZUL	55,000	UND	13,82	760,10
219	TEE INTERNO MANGA 1"	32,000	UND	2,90	92,80
220	TEE MANGUEIRA 1/2"	32,000	UND	1,40	44,80
221	TEE SOLDÁVEL 40X25MM	94,000	UND	5,40	507,60
222	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	89,000	UND	6,10	542,90
223	TUBO PARA DESCIDA PARA DESCARGA	40,000	UND	10,20	408,00
224	UNIÃO MANGA PRETA 2"	22,000	UND	4,70	103,40
225	UNIÃO MANGUEIRA 1"	32,000	UND	1,20	38,40
226	UNIÃO MANGUEIRA 1/2"	32,000	UND	0,60	19,20
227	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	470,000	UND	0,50	235,00
228	ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº 25 COR BRANCA	17.730,	UND	0,04	709,20
229	ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº36	3.730,0	UND	0,06	223,80

Total do Participante: 71.457,43

Lote: 15

230	ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº7.6 COR BRANCA	1.580,0	UND	1,32	2.085,60
231	ABRAÇADEIRAS DE NYLON Nº 15 COR BRANCA	17.730,	UND	0,06	1.063,80
232	ADESIVO INSTANTANEO SUPERCIANO 100 G	170,000	UND	25,00	4.250,00
233	ALICATE 6 POL. DE BICO MEIA CANA	14,000	UND	15,00	210,00

234	ALICATE CORTE DIAGONAL	4,000	UND	11,70	46,80
235	ALICATE DE BICO 6" ISOLADA	10,000	UND	15,50	155,00
236	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADA	14,000	UND	16,00	224,00
237	ALICATE DE PRESSÃO	7,000	UND	42,00	294,00
238	ALICATE DE PRESSÃO 10"	9,000	UND	39,00	351,00
239	ALICATE TORQUÊS	7,000	UND	23,50	164,50
240	ALICATE UNIVERSAL	37,000	UN	25,00	925,00
241	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADA	14,000	UND	24,00	336,00
242	ALICATE UNIVERSAL BELZER 7320	14,000	UND	30,00	420,00
243	ANCINHO RASTELO, REFORÇADO, 14 DENTES, EM CHAPA METÁLICA, COM CABO	38,000	UND	33,00	1.254,00
244	APLICADOR MANUAL DE SILICONE	16,000	UND	10,50	168,00
245	ARCO DE SERRA COM SERRA	40,000	UN	12,30	492,00
246	ARRUELA 1/4"	4.115,0	UND	0,12	493,80
247	ARRUELA M4 DE PRESSÃO	530,000	UND	0,08	42,40
248	ARRUELA M4 LISA	530,000	UND	0,13	68,90
249	BARRA ROSCADA 1/4 MTS	105,000	UND	2,05	215,25
250	BASTIDORS PVC CONDULETE 3/4	365,000	UND	2,50	912,50
251	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 10MM	37,000	UND	21,00	777,00
252	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 12,5MM	37,000	UND	31,00	1.147,00
253	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 16MM	17,000	UND	33,00	561,00
254	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 4MM	22,000	UND	4,20	92,40
255	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 5MM	22,000	UND	5,30	116,60
256	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 6MM	50,000	UND	5,50	275,00
257	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 7MM	22,000	UND	8,00	176,00
258	BROCA DE AÇO RÁPIDO, 8MM	50,000	UND	10,00	500,00
259	BROCA DE VIDEA 10MM	37,000	UND	8,00	296,00
260	BROCA DE VIDEA 6MM	45,000	UND	4,30	193,50
261	BROCA DE VIDEA 8MM	44,000	UND	5,50	242,00
262	BUCHA 06 COM PARAFUSO	5.760,0	PC	0,13	748,80
263	BUCHA 6MM COM ANEL	560,000	UND	0,10	56,00
264	BUCHAS 7 COM PARAFUSO - VALOR POR UNIDADE	2.430,0	UN	0,11	267,30
265	BUCHA 8 COM PARAFUSO	4.770,0	UN	0,10	477,00

266	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	3,000	UND	149,00	447,00
267	CABO DE ENXADA (OVAL)	50,000	UND	14,00	700,00
268	CABO PARA MARRETA, 1KG	31,000	UND	10,00	310,00
269	CADEADO, 20MM	88,000	UND	7,50	660,00
270	CADEADO, 25MM	80,000	UND	11,00	880,00
271	CADEADO, 40MM	98,000	UND	15,00	1.470,00
272	CADEADO, 50MM	77,000	UND	29,90	2.302,30
273	CAIXA DE CONDULETE 3/4"	385,000	UND	2,83	1.089,55
274	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA COM TRAVA	77,000	UND	39,00	3.003,00
275	CAIXA DE FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS	8,000	UND	95,00	760,00
276	CAIXA SANFONADA (P/FER.)	12,000	UND	140,00	1.680,00
277	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	38,000	UN	13,50	513,00
278	CARRINHO DE MÃO	12,000	UND	114,00	1.368,00
279	CARRINHO DE MÃO, COM PNEU DE AR	35,000	UND	186,00	6.510,00
280	CHAVE COMBINADA, 10MM	33,000	UND	8,50	280,50
281	CHAVE COMBINADA, 11"	9,000	UND	9,00	81,00
282	CHAVE COMBINADA, 12"	9,000	UND	9,00	81,00
283	CHAVE COMBINADA, 13MM	33,000	UND	9,00	297,00
284	CHAVE COMBINADA, 14"	9,000	UND	10,00	90,00
285	CHAVE COMBINADA, 15MM	33,000	UND	11,50	379,50
286	CHAVE COMBINADA, 17"	9,000	UND	13,00	117,00
287	CHAVE COMBINADA, 19"	9,000	UND	14,00	126,00

Total do Participante: 43.243,00

Lote: 38

27	TINTA ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, CORES A ESCOLHER, 18 LITROS	145,000	LT	285,00	41.325,00
----	--	---------	----	--------	-----------

Total do Participante: 41.325,00

Lote: 40

359	LONA PRETA - 150 MICRAS - 100% VIRGEM - ROLO DE 8X100M	40,000	RL	850,00	34.000,00
-----	--	--------	----	--------	-----------

Total do Participante: 34.000,00

Lote: 60

517	CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS AZUL (305m), CAIXA	75,000	UND	520,00	39.000,00
-----	---	--------	-----	--------	-----------

Total do Participante: 39.000,00

Lote: 62

529	CONECTOR RJ45 FURUKAWA	320,000	UND	1,74	556,80
Total do Participante:					556,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Vedação a acréscimo de quantitativos
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;

7.1.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento, pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

7.1.3. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

7.1.4. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro Preços.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

7.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;

7.2.3. Fiscalizar a entrega dos matérias.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que constará o endereço de entrega, conforme a necessidade de cada Secretaria.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestor desta Ata** e como **Fiscal**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Conforme segue:

Fiscal do Contrato:

Secretaria de Administração e Finanças: Valmor Camargo

Secretaria de Saúde: Ariana Coelho Pinto

Secretaria de Educação: Claudia Siviane Favero

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Jéssyca de Marco Alves

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin

Secretaria de Assistência Social: Silvane Aparecida Miglioranza

Secretaria de Agricultura: Sidinei Peretti

Secretaria de Meio Ambiente: Winicius Pertile

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Arlete Terezinha Herttal

Polícia Militar: Bruna da Cruz Crusaro

Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos

Corpo de Bombeiros Militar: Paulo Roberto Felipetto

Gestor do Contrato:

Carlos Alberto Peretti

Francis Mara Zago Pegoraro

Vera Lúcia Corrêa

Leandro Marzari Silva

Luiz Vicente Paglia Júnior

Luciana Balbinot Contini

Carlo Antunes dos Santos

Daniel Strada

Vinicius Buratto Iunes

Éros Alfredo Jahn Filho

Paulo Ramos dos Santos

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

FAVARETTO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: